



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 221/2000 de 07 de agosto de 2000.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR IMÓVEIS COM ELBEN EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 078/2000 de 04 de agosto de 2000.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; obras serv. PÚBL. E ATIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM: _____

roandos
Secretário-Geral

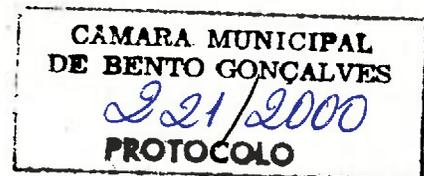
Lei nº 3.026, de 11.08.2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 072/2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 2000.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 078 que **"Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências"**.

O projeto de lei em apenso tem a intenção de viabilizar a permuta de lotes do Município pelas áreas de propriedade de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda, possibilitando, assim, uma área de lazer, educação, cultura, esportes e/ou serviços para o Bairro Glória de nossa cidade.

As áreas a serem permutadas se equivalem, havendo apenas uma pequena diferença de valores nas avaliações, entretanto, devido ao interesse público e social envolvido, fica a permutante desobrigada de reembolsar ao Município a diferença referida, conforme avaliações procedidas, tornando-se viável a permuta, principalmente pela importância de que se reveste a proposição.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unica (R.U.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 08/08/2000
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 04 DE AGOSTO DE 2000.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR
IMÓVEIS COM ELBEN EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade abaixo descritos, com **ELBEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**:

I - O lote nº 12 (doze), da Quadra "B", Loteamento Panorâmico, nesta cidade, zona urbana, sem benfeitorias, frente para a estrada Santo Antão, não formando quarteirão, com a área de trezentos e sessenta e quatro metros quadrados (364,00m²), confinando: Norte, na extensão de vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50m), com o lote nº 14, Loteamento Panorâmico; Sul, na extensão de vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50m), com o lote nº 10, Loteamento Panorâmico; Leste, na extensão de quatorze metros (14,00m), com a Estrada Santo Antão; Oeste, na mesma extensão com o lote nº 13, Loteamento Panorâmico; distando duzentos e dez metros (210,00m) da Estrada para Tamandaré. Imóvel matriculado sob o nº 2.753, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II - O lote nº 13 (treze), da Quadra "B", Loteamento Panorâmico, zona urbana desta cidade, sem benfeitorias, não formando quarteirão, frente para a Rua "A", contendo trezentos e cinquenta e sete metros quadrados (357,00m²), confinando: Norte, na extensão de vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m), com o lote nº 15, Quadra "B", Loteamento Panorâmico; Sul, na mesma extensão, com o lote nº 11, Loteamento Panorâmico; Leste, na extensão de quatorze metros (14,00m), com lote nº 12, da Quadra "B", Loteamento Panorâmico; Oeste, na mesma extensão, com a rua "A"; distando duzentos e seis metros (206,00m) da Estrada para Tamandaré. Imóvel matriculado sob o nº 2.754, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

III - Área de 198,45m², parte da área verde, localizada na zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 4,35m, com o lote nº 14, 12,00m com o lote nº 15 e 12,00m com o lote nº 16; Sul, na extensão de 28,35m com a área remanescente da área verde; Leste, na extensão de 7,00m, com lote nº 12; Oeste, na mesma extensão, com terras de casas populares. Referida área encontra-se dentro de uma área maior de 1.644,30m², matriculada sob o nº 24.122, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, que foi destinada à área verde, com as seguintes características: Área de 1.644,30m², distando 30,00m da esquina formada pelas ruas Giacomo Giacomelo com a rua José Miguel, confinando: Norte, na extensão de 28,35m, confinando em 12,00m,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 078, de 04.08.2000 - fl. 02

com o lote nº 16, em 12,00m, com o lote nº 15 e em 4,35m, com o lote nº 14, todos de propriedade de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda; Sul, na mesma extensão, com a rua José Miguel; Leste, na de 58,00m, sendo em 15,00m, com o lote nº 08, 12,00m, com o lote nº 09, 12,00m, com o lote nº 10, 12,00m, com o lote nº 11 e 7,00m com o lote nº 12, todos de propriedade de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Oeste, na mesma extensão, com terras que são ou foram da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

§ 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado, desde já, a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo, a área de 198,45m² descrita no inciso III deste artigo.

§ 2º - Os lotes descritos nos incisos I, II, III do art. 1º foram avaliados, em conjunto, em R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os imóveis de propriedade de **ELBEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, a serem permutados são os a seguir descritos:

I - Lote nº 14 (quatorze), localizado na zona urbana desta cidade, constituído de parte dos antigos lotes rurais nºs 39 e 40 da Linha Estrada Geral Oeste, formando quarteirão com as ruas Giacomo Giacomelo, José Miguel, Vitório Cristofoli e José De Gasperi, com a área de 340,87m², distando 8,50m da esquina formada pelas ruas Vitório Cristofoli e Basílio Zorzi, confinando: Norte, na extensão de 12,00m, com a Rua Vitório Cristofoli; Sul, composta por duas linhas, a 1ª partindo da confrontação oeste, segue oeste-leste, na extensão de 4,35m, com a área verde; a 2ª do ponto final da 1ª, até atingir a confrontação leste em direção oblíqua na extensão de 8,85m, com o lote nº 12 de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda; Leste, na de 25,00m, com o lote nº 13, de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda; Oeste, na extensão de 30,00m, com o lote nº 15, de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 24.381, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

II - Lote nº 15 (quinze), localizado na zona urbana desta cidade, constituído de parte dos antigos lotes rurais nºs 39 e 40 da Linha Estrada Geral Oeste, formando quarteirão com as ruas Giacomo Giacomelo, José Miguel, Vitório Cristofoli e José De Gasperi, com a área de 360,00m², distando 20,50m da esquina formada pelas ruas Vitório Cristofoli e a rua Basílio Zorzi, confinando: Norte, na extensão de 12,00m, com a Rua Vitório Cristofoli; Sul, na mesma extensão com a área verde; Leste, na de 30,00m, com o lote nº 14, de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda; Oeste, na mesma extensão, com o lote nº 16, de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 24.382, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 078, de 04.08.2000 - fl. 03

III - Lote nº 16 (dezesseis), localizado na zona urbana desta cidade, constituído de parte dos antigos lotes rurais nºs 39 e 40 da Linha Estrada Geral Oeste, formando quarteirão com as ruas Giacomino Giacomelo, José Miguel, Vitório Cristofoli e José De Gasperi, com a área de 360,00m², distando 32,50m da esquina formada pelas ruas Basílio Zorzi e a rua Vitório Cristofoli, confinando: Norte, na extensão de 12,00m, com a Rua Vitório Cristofoli; Sul, na mesma extensão com a área verde; Leste, na de 30,00m, com o lote nº 15, de Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Oeste, na mesma extensão, com terras que são ou foram da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Imóvel matriculado sob o nº 24.383, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - Os imóveis descritos nos incisos I, II e III deste artigo foram avaliados, em conjunto, em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 3º - Os imóveis objeto da permuta que trata a presente lei destinar-se-ão à área de lazer, educação, cultura, esportes e/ou serviços.

Art. 4º - Face o interesse público e social das áreas que o Município permutará e o pequeno valor da diferença das avaliações, fica a permutante desobrigada de reembolsar o Município de Bento Gonçalves.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 6º - Serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

11.05

PARECER Nº 183
Processo 221/2000

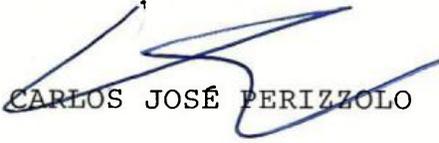
O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências".

O projeto de lei visa a permuta de lotes ' do Municípios por áreas de terra de propriedade da empresa acima citada, a fim de possibilitar uma área para lazer, educação, cultura e/ ou serviços no Bairro Glória.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do ' mês de agosto de dois mil.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 221/2000

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários LTDA e dá outras providências.

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do processo nº 221, que insere o Projeto de Lei nº 078, de 04 de agosto de 2000, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO A PERMUTAR IMÓVEIS COM ELBEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, emite parecer favorável a aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma atende a técnica legislativa e visa proporcionar aos moradores do Bairro Glória, um local próprio para o lazer e entretenimento.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de agosto de dois mil.

Vereador *Jauri Peixoto*
JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Vereador *Eugênio Rizzardo*
EUGÊNIO RIZZARDO
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Obras, Serv. Públ. e Ativ. Privadas*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
07/08/2000

FLS N.º *107*



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 221/2000

ASSUNTO: Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários LTDA e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer Com.Téc.n.Perm. de Obras, Serv.Públ. e Ativ. Privadas.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que "Autoriza o município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências", é de parecer favorável a sua aprovação, pois o mesmo tem o intuito de proporcionar à comunidade do Bairro Glória, uma área de lazer, esportes e/ou serviços, através da permuta em análise.

Além disso, a diferença existente entre as avaliações dos lotes ora permutados, é muito pequena, não trazendo qualquer prejuízo à municipalidade.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de agosto de ano de dois mil.

[Signature]
Vereador CARLOS POZZA
Presidente

[Signature]
Vereador ARISTIDES DI BERNARDO
Vice-presidente

Vereador GILMAR DALLA COSTA
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2000.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08
DE AGOSTO DE 2000.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2000, com início às 18 horas, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 203/2000 - Altera redação do parágrafo único do Artigo 1º de Lei Municipal nº3.008, de 16 de junho de 2000; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 220/2000 - Cria a Banda Marcial de Bento Gonçalves e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 221/2000 - Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 212/2000 - Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

5. PROCESSO Nº 214/2000- Denomina via pública; (1ª VOTAÇÃO)

6. PROCESSO Nº 186/2000- Balancete da Municipalidade, referente ao mês de maio de 2000; (VOTAÇÃO ÚNICA)

7. PROCESSO Nº 202/2000- Balancete do Legislativo Municipal, referente ao mês de junho de 2000; (VOTAÇÃO ÚNICA)

8. PROCESSO Nº 204/2000- Balancete da Municipalidade, referente ao mês de junho de 2000. (VOTAÇÃO ÚNICA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de dois mil.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

#09
/03

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>de unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>08/08/2000</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicita que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

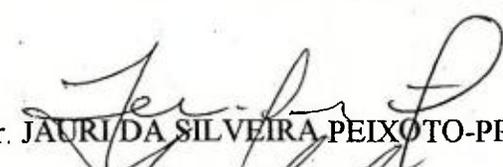
1. **PROCESSO Nº 203/2000** - Altera redação do parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº3.008, de 16 de junho de 2000;

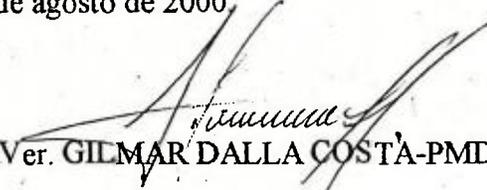
2. **PROCESSO Nº 220/2000** - Cria a Banda Marcial de Bento Gonçalves e dá outras providências;

3. **PROCESSO Nº 221/2000** - Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências.

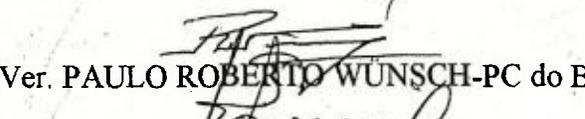
Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2000.

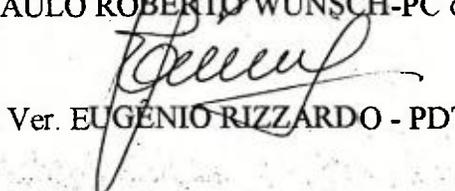

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB


Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB


Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT


Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB


Ver. EUGENIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 649/GAB

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

- 1. Projeto de lei nº 071/2000** - Altera redação do parágrafo único do Artigo 1º de Lei Municipal nº3.008, de 16 de junho de 2000;
- 2. Projeto de lei nº 077/2000** - Cria a Banda Marcial de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 3. Projeto de lei nº 078/2000** - Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências;

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 072

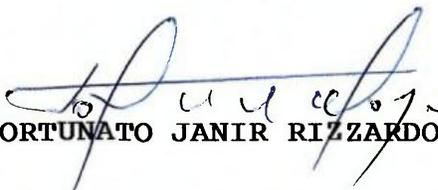
Processo 221/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo que **"Autoriza o Município a permutar imóveis com Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências"**.

O Projeto de Lei visa a permuta de lotes do Município por áreas de terra de propriedade da empresa Elben Empreendimentos Imobiliários Ltda, a fim de possibilitar uma área para lazer, educação, cultura e/ou serviços no Bairro Glória.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de agosto de dois mil.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO